



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

EDITAL DE LICITAÇÃO - **REPUBLICADO**

Pregão Eletrônico nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de fisioterapia, equipamentos diagnósticos, mobiliários clínicos e administrativos

Montes Altos – Maranhão - Brasil
-2026-

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREÂMBULO

Pregão Eletrônico Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

A **SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**, por intermédio de sua **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela **Portaria n.º 020/2025 de 02/01/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de fisioterapia, equipamentos diagnósticos, mobiliários clínicos e administrativos.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 25/03/2026 às 23h59min, pelo Portal www.licitamontesaltosma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 30/03/2026 às 09h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal www.licitamontesaltosma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.montesaltos.ma.gov.br ou www.licitamontesaltosma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	Sim ☐ ou ☒ Não Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	R\$ 528.793,17 (quinhentos e vinte oito mil, setecentos e noventa três reais e dezessete centavos)
Sistema de Registro de Preços – SRP:	NÃO
Critério de Julgamento:	menor preço por item
Intervalo entre Lances:	R\$ 2,00 (dois reais)
Modo de Disputa:	aberto
Forma de Adjudicação	menor preço por item
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	Sim ☐ ou ☒ Não
Apresentação de Amostras:	Sim ☐ ou ☒ Não
Visita Técnica:	Sim ☐ ou ☒ Não
Dotação Orçamentária:	<i>Unidade Orçamentária: 10 - Fundo Municipal de Saúde.</i> <i>10.301.1004.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária;</i> <i>10.302.0210.2-038 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial;</i> <i>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.</i>
Anexos:	Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II - A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta do Contrato; Anexo V – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo).

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Luzilene Araújo de Oliveira

Autoridade Competente: Ana Carolina Ferreira Leão - Secretária de Saúde

Endereço: Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 2.1: No Caso de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados o prazo mínimo será de **1 (uma) hora**, sob pena de desclassificação da proposta pelo não envio.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	Sim ☒ Lotes/Itens: 1 á 79, 81 e 82 Não ☐
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	Sim ☐ Não ☒
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	Sim ☐ (Local ou Regional) Não ☒
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

Pregão Eletrônico Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 008/2026

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:
 - 3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4.**

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1;**

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal www.licitamontesaltosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca;
- 5.1.3.** Fabricante;
- 5.1.4.** Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no Portal **www.licitamontesaltosma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

11.1.2. No Caso de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados o prazo mínimo será de **1 (uma) hora**, sob pena de desclassificação da proposta pelo não envio

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal www.licitamontesaltosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Setor de Licitação, situada na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro - Montes Altos - MA.**

11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecuibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para Sociedades Anônimas de capital aberto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal** www.licitamontesaltosma.com.br.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Após a Homologação do certame, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal de Licita BHS – www.licitamontesaltosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal de Licita BHS – www.licitamontesaltosma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitamontesaltosma.com.br** e **www.montesaltos.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitamontesaltosma.com.br** e **www.montesaltos.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Altos (MA), 11 de março de 2026.

Ana Carolina Ferreira Leão

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo Administrativo nº 008/2026

Anexo I

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de fisioterapia, equipamentos diagnósticos, mobiliários clínicos e administrativos, bem como equipamentos de apoio estrutural**, destinados ao Hospital Casa Alívio do Sofrimento – CNES 2702681 e demais Unidades de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montes Altos – MA.

1.2 A contratação visa à ampliação e qualificação da oferta de serviços ambulatoriais e hospitalares, fortalecendo a capacidade assistencial da unidade de saúde, em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

1.3 O objeto compreende 82 (oitenta e dois) itens, cujas especificações técnicas, quantitativos e características mínimas encontram-se detalhadas na planilha constante do Anexo I deste Termo de Referência, parte integrante do instrumento convocatório.

1.4 Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando sua contratação mediante Pregão Eletrônico.

1.5 Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto ao registro ou cadastro na ANVISA, quando exigido, além de possuir garantia mínima e assistência técnica conforme especificado neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de ampliação e modernização da estrutura assistencial do Hospital Casa Alívio do Sofrimento – CNES 2702681, unidade de referência municipal para atendimentos ambulatoriais, hospitalares, fisioterapêuticos e diagnósticos.

2.2 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram identificadas limitações estruturais e tecnológicas que impactam diretamente a eficiência, a resolutividade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Montes Altos – MA.

2.3 A contratação visa suprir:

- I – Insuficiência de equipamentos de fisioterapia e reabilitação;
- II – Defasagem tecnológica em equipamentos diagnósticos;
- III – Necessidade de reforço da estrutura de suporte à vida e emergência;
- IV – Carência de mobiliário hospitalar adequado às normas sanitárias e ergonômicas;
- V – Ampliação da capacidade operacional da unidade hospitalar.

2.4 A aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência encontra-se alinhada ao Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que prevê a destinação de recursos para fortalecimento da assistência ambulatorial e hospitalar.

2.5 A não realização da contratação poderá comprometer:

- A continuidade regular dos atendimentos;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- A qualidade técnica dos procedimentos;
- A segurança assistencial dos pacientes;
- A eficiência da rede municipal de saúde.

2.6 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público envolvido, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população e para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

3.2 Aplica-se, especificamente, a modalidade **Pregão Eletrônico**, destinada à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.3 A contratação encontra-se alinhada ao **Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, que autoriza a destinação dos recursos ao fortalecimento da assistência ambulatorial e hospitalar do Hospital Casa Alívio do Sofrimento – CNES 2702681.

3.4 Observam-se ainda as normas sanitárias e técnicas aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares, especialmente quanto:

I – À obrigatoriedade de registro ou cadastro na ANVISA, quando exigido;

II – Ao atendimento às normas técnicas da ABNT;

III – À conformidade com padrões de segurança e qualidade vigentes.

3.5 O procedimento observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade da contratação pública.

3.6 Assim, a contratação possui respaldo jurídico adequado, estando devidamente fundamentada na legislação vigente e no planejamento administrativo formalizado no Estudo Técnico Preliminar

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

4.1 O presente Termo de Referência contempla a aquisição dos equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de fisioterapia, equipamentos diagnósticos, mobiliários clínicos e administrativos, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes na planilha integrante deste instrumento.

4.2 O valor total estimado para a presente contratação corresponde a **R\$ 528.793,17 (quinhentos e vinte oito mil, setecentos e noventa três reais e dezessete centavos)**, conforme apuração realizada a partir do mapa consolidado de preços.

4.3 As especificações técnicas foram elaboradas com base em critérios objetivos de desempenho, qualidade, durabilidade e conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis, vedada a indicação de marca, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada.

4.4 Segue abaixo a planilha detalhada contendo a descrição completa dos itens, unidades de medida, quantitativos e demais informações técnicas:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Estimado em R\$	
				Unitário	Total
1	ADIPÔMETRO - Instrumento de avaliação de dobras cutâneas fabricado em metal ou ABS/alumínio anodizado, com escala graduada em milímetros e faixa de medição de aproximadamente 0 a 55 mm. Possui tolerância de ± 1 mm e pressão constante de cerca de 9,8–10 g/mm ² para garantir padronização das medidas; permite uso por destros ou canhotos.	Unidade	2	172,87	345,74



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

2	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICRO-ONDAS - Para fisioterapia, modo contínuo e pulsado, braço articulado, aplicador hemisférico e timer digital.	Unidade	2	7.356,30	14.712,60
3	APARELHO DE TENS CONVENCIONAL - Estimulador transcutâneo de nervos com 2 ou mais canais independentes. Possui display digital que permite ajustar intensidade (0–100 mA), frequência (0,5 a 250 Hz) e modo de onda (contínuo, pulsado ou “burst”). Opera em 110/220 V e acompanha cabo, eletrodos de silicone ou autoadesivos e manual. Deve permitir uso terapêutico para analgesia e reabilitação.	Unidade	1	2.218,67	2.218,67
4	APARELHO DE BIOIMPEDANCIA ELETRICA (BIA) - Balança digital com tecnologia de bioimpedância tetrapolar (eletrodos em mãos e pés) capaz de avaliar peso, percentual de gordura, massa magra, massa óssea, água corporal, índice de massa corporal (IMC) e taxa metabólica basal. Suporta usuários de até 150 kg; display digital; memória para resultados e conexão sem fio (Bluetooth/Wi-Fi). Alimentação por pilhas ou bateria recarregável.	Unidade	4	264,47	1.057,88
5	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO - Conjunto constituído de lâmpada infravermelha de 150 a 250 W com refletor de alumínio e grade de proteção, montada sobre pedestal com base estável e rodízios. O braço é articulado e permite ajuste de altura e inclinação para direcionamento do feixe. O equipamento funciona em tensão 110/220 V e inclui manual e óculos de proteção.	Unidade	8	579,33	4.634,64
6	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL - Equipamento de fisioterapia microprocessado que produz pulsos sinusoidais bifásicos simétricos com frequências portadoras ajustáveis (por exemplo 2 000, 4 000 ou 8 000 Hz). A frequência de tratamento é regulável entre 1 e 100 Hz; funciona em 110 ou 220 V (bivolt) e possui painel digital. Deve acompanhar eletrodos de silicone, cabos, gel condutor, bolsa de transporte e manual. Peso aproximado de 1 kg e dimensões em torno de 26 × 27 × 11 cm.	Unidade	1	2.122,33	2.122,33
7	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO - Especificação: Inalador; dimensões: 41 x 44 x 31 cm; 1,23 Quilogramas voltagem 1.10E+222 Volts.	Unidade	7	308,96	2.162,72
8	ANDEADEIRA – em ferro tubular cromado, com tratamento antiferruginoso, com 4 pés, apoio emborrachado na horizontal, articulável e regulável, adulto, garantia de 6 meses.	Unidade	5	298,66	1.493,30
9	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS - com fechadura cilíndrica. Portas, laterais e 4 prateleiras em vidro transparente de 3 mm. Estrutura em chapa de 1,5 mm, fundo e teto em chapa de 0,75 mm, totalmente pintado e pés em tubo 30x30x1,20 mm com ponteiros de borracha - Dimensão Armário: 0,65x0,40x1,45 m - Dimensão Total: 0,65x0,40x1,65 m (LxPxA).	Unidade	2	2.589,33	5.178,66
10	ARMÁRIO AÇO - 02 portas de abrir, com fechadura cilíndrica tipo Yale, com duas chaves, confeccionado em chapas de aço 24/26, dimensões 1,80 de altura, 0,90 de largura, 0,32 profundidade, cor cinza	Unidade	5	1.659,20	8.296,00
11	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE TÉRMICA DE 12.000 BTUS - compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção.	Unidade	11	2.361,50	25.976,50
12	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETEIROS - possui sistema de encaixe por deslizamento, para pastas suspensas, com dimensões de 1,35 x 0,42, produzido com chapa de aço 24/26mm, fechadura com travamento	Unidade	1	2.903,33	2.903,33
13	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - equipamento para remoção de fluidos corporais por sucção. Especificações mínimas: Capacidade de vácuo: mínimo 550 mmHg, Fluxo: mín. 20 L/min, Frasco coletor rígido de 1L ou 2L, Rodízios para transporte, Motor silencioso (<60) e Alimentação 220V.	Unidade	1	3.615,67	3.615,67
14	AUTOCLAVE HORIZONTAL (42 L OU MAIOR) - Equipamento totalmente automático com câmara de aço inoxidável (≈42 L). Controlado por microcontrolador com ciclos programáveis; opera de 120 a 134 °C com secagem automática de até 45 min. Possui válvula de segurança, manômetro, display digital e alimentação bivolt; potência em	Unidade	2	6.986,82	13.973,64

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

	torno de 2 400 W. Acompanha bandejas, suporte para água e atendimento às normas ABNT/ASME.				
15	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO - Plataforma suspensa para treino de equilíbrio formada por base de madeira antiderrapante presa a correntes zincadas e suportes de aço com pintura epóxi. Permite movimento tridimensional, suporta carga de aproximadamente 200 kg e possui dimensões de cerca de 57 × 50 cm.	Unidade	2	528,33	1.056,66
16	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA - Conjunto com duas barras paralelas de aço carbono com pintura epóxi. A altura e a largura são reguláveis; comprimento de aproximadamente 2,5 m. Base em plataforma de madeira com revestimento antiderrapante. Suporta pessoas com peso de 120-140 kg.	Unidade	1	2.359,47	2.359,47
17	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL - Bicicleta estacionária profissional com transmissão por correia ou sistema magnético de resistência ajustável em vários níveis. Estrutura em aço com carenagem plástica, capacidade para 120 a 150 kg. Possui painel eletrônico alimentado por pilhas que indica velocidade, tempo, distância, calorias, batimentos cardíacos (sensor de mão) e odômetro. Assento anatômico com ajuste vertical/horizontal e pedais com cinta.	Unidade	3	2.361,70	7.085,10
18	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - Braçadeira para injeção em inox com base construída com tubos de aço inox, 03 pés com ponteiros de borracha antiderrapantes, haste e apoio de braços construídos em aço inoxidável com acabamento polido, apoio do braço é estofado com revestimento em courvim impermeável e de fácil assepsia, tem regulagem de altura por meio de uma borboleta de fácil manuseio, composição: base, haste e apoio de braço: aço inoxidável	Unidade	5	332,33	1.661,65
19	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, COM BRAÇO E COM REGULAGEM DE ALTURA do mesmo, com espaldar baixo. Assento com regulagem de altura, sendo o mesmo encosto com apoio lombar para sustentação do corpo e capa de proteção. Assento e encosto estofado com espuma de poliuretano injetada de densidade 50kg/m ³ , com espessura mínima de 45mm para o assento e 30mm para o encosto. Revestimento em tecido 100% poliéster e com acabamento nas bordas através perfil de PVC para proteção contra impactos. Base giratória em nylon preto de alta resistência, com sistema de elevação pneumática (a gás). Medidas Assento(mm): largura 425xprofundidade 400 - Medidas encosto (mm): largura 370 x altura 260. Cor predominante: preta ou azul.	Unidade	63	370,03	23.311,89
20	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE/CADEIRA CLÍNICA - Aplicação: para coleta de sangue. Material: aço. Acabamento da estrutura: pintura eletrostática. Tipo de assento: Assento fixo. Acabamento do assento: estofado, revestido em courvim. Tipo de pés: pés fixos. Capacidade: mínimo 100 Kg. Características adicionais: braço frontal móvel.	Unidade	2	711,24	1.422,48
21	CADEIRA FIXA OBESO, 250KG , será estofada, com revestimento em couro sintético preto similar, Altura do Assento em relação ao solo: 450 mm. As dimensões da cadeira deverão estar de acordo com ABNT NBR 9050. Medidas aproximadas: do Assento: Profundidade de 470 mm x Largura de 750 mm x Espessura de 80 mm; interno em madeira compensada com 18 mm de espessura Dimensões do Espaldar: Profundidade de 630 mm x Largura de 580 mm x Espessura de 60 mm com encosto não reclinável.	Unidade	1	2.116,67	2.116,67
22	CADEIRA PARA TURBILHÃO - Cadeira para hidroterapia fabricada em aço pintado ou ferro com acabamento anticorrosivo. Possui quatro rodízios para deslocamento, assento giratório revestido em material impermeável, apoio de braços e regulagem de altura. Indicada para uso com turbilhão (banheira de hidromassagem para membros).	Unidade	1	1.326,03	1.326,03
23	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDOTÔNICAS - Recipiente para esterilização de instrumentos odontológicos (lima endodôntica), comportando até 36 instrumentos e um tambor. Possui orifícios de 1 mm e 3 mm para limpeza; dimensões aproximadas 5,3 cm (altura) × 4,5 cm (largura) × 10 cm (comprimento). Fabricada em	Unidade	5	299,43	1.497,15

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

	material translúcido para permitir visualização; resistente a esterilização em autoclave a 134 °C por 18 minutos ou 121 °C por 30 minutos.				
24	CAMA ELASTICA PROPRIOCEPTIVA – com 1,00 m de diâmetro, para uso em fisioterapia, em aço carbono com pintura epóxi, suportando até 135,00 kg, dentro dos princípios de ergonomia e testada rigorosamente, pés com ponteiros antiderrapante.	Unidade	3	542,07	1.626,21
25	CARRO DE CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA , Especificação: Armação Tubular Tampo e Prateleira em Chapa de Aço Inóx; Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox; Balde de 5 Litros em alumínio; Bacia de 3 litros em alumínio; Dimensões Externas: Comprimento: 1,13cm, Largura: 0,48 cm, Altura: 0,85 cm.	Unidade	1	1.413,00	1.413,00
26	CARRO MACA HOSPITALAR INOX , leito retirável em rodas 5"	Unidade	1	2.282,00	2.282,00
27	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - Carrinho de limpeza composto por balde com espremedor (≈ 24 L), pá coletora de resíduos, placa sinalizadora de piso molhado, mop seco de aproximadamente 60 cm com cabo de alumínio e mop úmido de 320 g com cabo. A estrutura deve incluir bandeja ajustável em duas alturas e permitir montagem/desmontagem por parafusos.	Unidade	1	1.540,36	1.540,36
28	CICLOERGÔMETRO - Equipamento portátil de exercício com estrutura em aço e ABS, destinado a reabilitação de membros superiores ou inferiores. Possui resistência ajustável por botão manual, pedais com tiras e visor eletrônico alimentado por bateria que indica tempo, distância, rotações e calorias. Peso aproximado de 5 kg e capacidade para usuários de até 100 kg.	Unidade	1	1.809,29	1.809,29
29	CENTRIFUGA LABORATORIAL - Centrífuga de bancada para uso geral, com capacidade para até 6 tubos de ensaio de até 50 mL. Velocidade ajustável até cerca de 5 000 rpm, com painel digital programável e temporizador de até 999 unidades. Possui trava de tampa, sensor de desequilíbrio e desligamento automático para segurança.	Unidade	1	4.523,33	4.523,33
30	CRONOMETRO DIGITAL - Aparelho portátil com caixa em ABS, visor digital de cristal líquido e funções start, stop e reset. Deve apresentar contagem em horas, minutos e segundos, incluir opção de relógio e calendário e oferecer memória de voltas. Alimentado por bateria com baixo consumo.	Unidade	5	96,48	482,40
31	DINAMÔMETRO MANUAL - Dispositivo manual digital para avaliação de força de preensão palmar. Possui escala que mede até aproximadamente 90 kgf com indicação em quilogramas ou newtons; display digital; empunhadura ajustável para diferentes tamanhos de mão. Ideal para uso em fisioterapia, medicina esportiva e ergonomia.	Unidade	1	3.130,00	3.130,00
32	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - com display e traçado ECG, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas; com alça para transporte; a tela de cristal líquido, led ou lcd com exibição de mensagens de texto em português, número de choques realizados, hora e tempo decorrido desde a instalação do aparelho; sistema automático de análise do sinal de ECG com detecção de arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação; para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade; o equipamento deve ser leve, não ultrapassar 3,5 kg, incluindo a bateria; dimensão máxima 295 x 225 x 155 mm; deve ser resistente a quedas, vibrações resistente a água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao ip55; o equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português; deve possuir metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo das compressões cardíacas; deve possuir sistema de detecção da qualidade das compressões durante a reanimação cardiopulmonar (RCP) com comandos de voz para auxiliar o socorrista (comprima mais forte, boas compressões); comando do choque: botão no painel frontal, quando piscando; botão ligar/ desligar na parte frontal; com bateria de lithium recarregável, capacidade mínima de 2200 mah, carregador de bateria bivolt (100/240v) deve ser fornecido juntamente como equipamento, vida útil mínima de 4 (quatro) anos em	Unidade	1	9.312,67	9.312,67

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

	standby com capacidade mínima de 4 (quatro) horas de monitoramento contínua ou quantidade mínima de 140 (cento e quarenta) choques em 150 (cento e cinquenta) joules (modo adulto) com a bateria totalmente carregada; sistema automático para disparos em 150 (cento e cinquenta) joules, 200 (duzentos) joules e 200 (duzentos) joules no modo adulto e 50 (cinquenta) joules fixo no modo infantil; para uso pediátrico (modo infantil), o aparelho deve limitar a carga em $\frac{1}{4}$ da energia para adultos de forma automática ao inserir a pá pediátrica; deve possuir tecnologia de onda exponencial truncada bifásica em conformidade com a guideline 2015, oferecer sem custos possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado; deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules; a memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos; o dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB; deve realizar autotestes diários; os autotestes deve verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga; a frequência com que o autoteste é realizado será alterada de acordo com o nível da bateria, aumentando conforme a carga abaixa, ou seja, à medida que o nível da bateria diminui os alarmes sonoros e visuais ficam mais frequentes indicando que a bateria precisa ser carregada. O DEA deverá ter bolsa para transporte, resistente, que suporte vibrações e choques externos, cd com software de gerenciamento compatível com a Microsoft, cabo USB para transferência de dados para o computador e manual do usuário e certificado de garantia. A garantia do equipamento deverá ser no mínimo 5 (cinco) anos comprovada através do manual da Anvisa. Deverá apresentar carta de credenciamento de fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento. Além disso, o desfibrilador deve vir com 1 par de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a rcp com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e 1 par de pás adesivas (eletrodo) pediátrico, resistente, que suporte vibrações e choques externos. Multifunção, descartáveis e auto aderentes com validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.				
33	DATA SHOW/PROJETOR - de imagens, 3000 ansi lumens, contraste 3000:1, lâmpada: 200w UHE, controle remoto portátil, tela não inclusa, projeção de 30 a 350 polegadas, dimensões: 22,8x29,5x7,9/ 2,3kg, resolução 1024x768 XGA, entrada VGA, vídeo composto, s-vídeo, vídeo, áudio, USB tipo B e HDMI x 1.	Unidade	1	4.016,17	4.016,17
34	ELETROCARDIOGRAFO – computadorizado, portátil, na forma de modulo para computador, multicanal, com 12 derivações simultâneas na visualização, no registro e na gravação continua, com sensibilidade (ganho) 05, 10, 20mm/mv, velocidade de registro de 25 a 50mm/filtro de rede elétrica 60hz, de tremores musculares, com taxa de amostragem mínima de 600 amostras/segundo/canal, transferência do sinal em tempo real para o computador, software para visualização, impressão, gravação e, formato digital para importação e exportação de exames e posterior recuperação de dados via internet para uso em telemedicina, compatível com sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10, banco de dados de exames e pacientes, possibilidade de impressão do exame através de qualquer impressora compatível com sistema operacional Windows, proteção de descarga de desfibrilador/cardioversor, conexão com o computador através de porta usb nativo, com alimentação elétrica via USB, acompanha cabo usb de aproximadamente 2 m, cabo paciente de 10 vias com 4 eletrodos de membros tipo clip e 6 eletrodos precordiais.	Unidade	1	18.122,00	18.122,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

35	ESCADA HOSPITALAR - uso maca, material ferro, número degraus 2, revestimento degraus tapete antiderrapante, tipo pintura EPOXI, tipo degraus fixo, cor branca	Unidade	5	417,75	2.088,75
36	ESCADA EM ALUMÍNIO 3 DEGRAUS - descrição: escada com 3 degraus; fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno; estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade; possui travamento automático na plataforma superior; pés e degraus antiderrapantes; equipada com fita de segurança; dobrável e fácil de guardar; leve com maior durabilidade; capacidade de peso: 120kg. garantia de 12 meses. dimensões da escada aberta: altura: 1,10m; comprimento: 64,5cm e largura: 40cm. dimensões da escada fechada: altura: 1,16m; comprimento: 40cm e largura: 10cm.	Unidade	5	421,58	2.107,90
37	ESCADA LINEAR PARA MARCHA (SEM RAMPA) - Conjunto composto por rampa e escada para treino de marcha. Possui estrutura de madeira com superfície antiderrapante, corrimões bilaterais ajustáveis para adultos e crianças, três degraus com alturas progressivas e plataforma de chegada. A rampa tem inclinação suave para exercícios de equilíbrio e marcha.	Unidade	3	2.230,67	6.692,01
38	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO - Escada de madeira fixada na parede para exercícios de alongamento e fortalecimento. Construída em madeira maciça com 33 degraus (espaçamento uniforme), acabamento envernizado e dimensões aproximadas de 1,37 m x 0,25 m x 0,80 m. Deve suportar cerca de 150 kg e possibilitar execução de exercícios de reabilitação.	Unidade	2	247,42	494,84
39	ESCADA DE CANTO COM RAMPA E CORRIMÃOS DUPLOS - Construída em madeira. Envernizada ao natural. Em formato L. Com rampa e 3 degraus de 12cm de altura. Degraus e plataforma revestidos com material antiderrapante. Dimensões aproximadamente com: 1,80 x 1,08 x 0,60 x 0,80m (C x C x L x H).	Unidade	2	2.896,67	5.793,34
40	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO - Esfigmomanômetro aneróide com escala de 0 a 300 mmHg e esfera de metal zincado. Braçadeira em tecido lavável para circunferência aproximada de 22 a 32 cm, com fecho por botões ou velcro; acompanha pêra em borracha e válvula de deflação. Deve ser livre de látex.	Unidade	18	427,00	7.686,00
41	ESFIGMOMANOMETRO OBESO - Semelhante ao modelo adulto, porém com braçadeira de nylon para circunferência de braço maior (cerca de 35 a 51 cm), fechamento em velcro e manômetro graduado de 0 a 300 mmHg. Inclui pêra, válvula de deflação e estojo.	Unidade	3	466,65	1.399,95
42	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - Esfigmomanômetro aneróide com braçadeira infantil (10 a 18 cm de circunferência) em nylon e fechamento em velcro. Possui manômetro 0-300 mmHg, bulbo para insuflação, válvula de deflação e acompanha estetoscópio infantil.	Unidade	3	193,33	579,99
43	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS , em chapa de aço 24/26 mm e pintura eletrostática com antiferrugem, na cor cinza, dimensões: 1980x920x300mm	Unidade	1	690,51	690,51
44	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - Dispositivo de plástico com cinco molas individuais para fortalecimento dos músculos das mãos e dedos. Cada mola possui resistência aproximada de 3 – 3,5 kg, permitindo exercícios individuais de cada dedo para reabilitação.	Unidade	10	90,79	907,90
45	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS duplas 30X30 com super forno com estrutura bem reforçada, Material de Fabricação Aço carbono com pintura eletrostática, Profundidade: 87 cm Comprimento: 113 cm Altura: 80 cm, Forno com capacidade para 135 litros Medida interna do forno de 89 x 58 x 27 cm.	Unidade	3	2.267,45	6.802,35
46	FORNO MICROONDAS - uso doméstico ou hospitalar com capacidade de 30 a 36 litros, potência mínima de 1 200 a 1 500 W e tensão bivolt (110/220 V). Possui painel digital com várias opções de programação, função de descongelamento, travamento de segurança e classificação energética "A". Dimensões aproximadas: largura 50 cm, altura 30 cm, profundidade 40 cm.	Unidade	2	898,30	1.796,60

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

47	GANGORRA DE EQUILIBRIO - Plataforma em madeira com base central formando um balanço tipo gangorra. A superfície superior é revestida com material antiderrapante; dimensões aproximadas de 1,2 m x 0,4 m. Utilizada para exercícios de equilíbrio e propriocepção.	Unidade	3	665,25	1.995,75
48	GLICOSÍMETRO - Medidor portátil de glicemia capilar com faixa de medição de aproximadamente 10 a 600 mg/dL. Necessita de amostra sanguínea pequena (≈0,9 µL), fornece resultados em cerca de 5 segundos, possui display LCD e memória para pelo menos 500 medições. Alimentado por baterias e deve acompanhar estojo, manual em português e solução de controle.	Unidade	15	162,24	2.433,60
49	HEMOGLOBINOMETRO - Fotômetro digital portátil para determinação de hemoglobina. Pesa até 600 g (incluindo baterias); utiliza amostra de até 20 µL e fornece resultado em 15 s com faixa de medição de 0 a 25 g/dL. Funciona em temperatura ambiente (15–35 °C); alimentação por pilhas ou fonte externa; acompanha microcubetas descartáveis e manual.	Unidade	1	2.526,67	2.526,67
50	LASER PARA FISIOTERAPIA - Aparelho portátil de laserterapia com duas sondas: laser vermelho (≈660 nm, 100 mW) e laser infravermelho (≈808 nm, 100 mW). Dispõe de display digital para ajuste de dose, função contínua ou pulsada, sistema de segurança com senha, base carregadora e bateria recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Acompanha óculos de proteção e pulseira para ILIB.	Unidade	1	4.275,04	4.275,04
51	LOUSA DIGITAL INTERATIVA (QUADRO DIGITAL INTERATIVO), 75" - touch screen, UHD 4k, fixação vesa, com software interativo, compatível com android, windows, MAC/IOS, compatível com o pacote office, placa de rede wi-fi, entrada RJ45, conexão bluetooth, 4G de memória RAM, 32G de armazenamento, entradas HDMI e USBs, entrada e saída de áudio, entrada e saída de vídeo, tela multi touch, sistema de autofalantes embutidos, função apagar e salvar, softwares para funcionalidades sem limites de tempo, captura de tela, 220 volts, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	17.266,67	17.266,67
52	LONGARINA 03 LUGARES - Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16 x 30 e Tubo Retangular 50 x 30, Assento e Encosto em Polipropileno.	Unidade	12	874,48	10.493,76
53	LIXEIRA RETANGULAR - Especificações: Lixeira material plástico, com pedal, capacidade 100 L e com rodas.	Unidade	1	386,95	386,95
54	LIXEIRA AÇO INÓX - Capacidade: 30 LTS, com Pedal	Unidade	7	200,99	1.406,93
55	MARTELO DE REFLEXOS NEUROLÓGICOS - azul - m. Cabeça de borracha. Pode ser utilizado na horizontal/vertical. Comprimento 22 cm. Confeccionado em aço inox. Indicado para exames neurológicos (reflexo e percussor).	Unidade	3	81,66	244,98
56	MAQUINA PARA PRODUZIR GELO - gelo em cubos com gabinete em aço inoxidável e produção aproximada de 35 kg de gelo por dia. Capacidade de armazenamento de cerca de 4 kg, potência de 200 W e dimensões aproximadas de 36 cm (L) x 25 cm (P) x 35 cm (A). Alimentação em 127 V.	Unidade	1	2.568,27	2.568,27
57	MESA DE 1,20X0,60 - com estrutura em aço, sem gaveta.	Unidade	3	543,83	1.631,49
58	MESA GINECOLÓGICA – estrutura em madeira revestida de formica branca, com três (03) gavetas e (02) duas portas, leito em madeira revestida em formica branca, base em madeira revestida em formica branca, encosto reclinável e pezeiras reguláveis, ambas com acionamento manual, acompanha: suporte para bobina de lençol descartável, estofamento revestido em courvim de cor preta, estufada em espuma indeformável e suporte para colposcopia, dimensões: altura : 0,90 cm , comprimento: variando de 1,75 a 1,90 cm, inclui: garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação, manual técnico e do usuário, registro de produto na ANVISA.	Unidade	2	1.850,00	3.700,00
59	MESA DE MAYO – em aço inoxidável, bandeja sobre rodízios de 2 pol de diâmetro com aro de polietileno, base tipo coluna em tubo redondo de 1 polegada de diâmetro e 1,25mm de espessura da parede em aço inox,	Unidade	1	736,62	736,62

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

	medindo 0,35 x 0,50 cm bandeja com apoio com haste de tubo redondo de 3/4 de pol e 1,25mm de espessura, inclui: garantia mínima de 01 ano, altura regulável.				
60	MESA ORTOSTÁTICA - Mesa para reabilitação com estrutura tubular de aço montada sobre rodízios com freios, plano de apoio estofado revestido em courvin e alças/velcros para fixação do paciente. Possui sistema elétrico de inclinação de 0 a 90° controlado por controle com fio. Dimensões aproximadas de 1,90 m x 0,65 m x 0,80 m.	Unidade	1	8.418,24	8.418,24
61	MESA PARA COMPUTADOR com porta teclado, suporte para CPU, largura 1,20, profundidade 0,94, altura 0,75	Unidade	4	397,00	1.588,00
62	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO – com estrutura em tubos de aço de 1 1/4" de diâmetro e 1,25mm de espessura, pintados na cor branca, pés protegidos por ponteiros de borracha, leito em chapa inoxidável, com cabeceira móvel, regulável em diversas alturas por meio de cremalheiras de aço, colchonete de espuma de polietileno com 0,05m de e espessura, revestida em curvim, dimensões: (1,80x0,65x0,80) m	Unidade	3	3.035,22	9.105,66
63	MESA REFEITÓRIO - material tampo madeira maciça, altura 80 cm, material estrutura madeira maciça, comprimento 200 cm, largura 90 cm, características adicionais acompanha oito cadeiras de madeira padrão colonial.	Unidade	1	1.639,94	1.639,94
64	MICROSCÓPIO LABORATORIAL - Estativa com design moderno e confortável para o usuário fornecendo posicionamento ergonômico. Iluminação em LED com vida útil superior a 50.000 horas de trabalho, embutida na base e controle de intensidade de luminosidade. Tubo binocular com ajuste interpupilar, ajuste de dioptria nas duas oculares. Revólver giratório de parada por clique com rolamento esférico múltiplo. Ocular: Um par 10X campo de 18mm ou maior. Aumento: 40X a 1000X. Objetiva Plana Acromática com lentes de cristal e tratamento antifúngico: 4x, 10x, 40x, 100x. Platina para leitura de uma lâmina, retangular com presilha e controle do movimento XY no lado direito. Trava mecânica do tipo alavanca. Condensador móvel Abbe com diafragma de íris. Focalização: Macro e Micro conjugado em botões bilaterais (coaxial), ajuste de tensão e parada automática. Ajuste contínuo de intensidade de luz. Chave liga/desliga. Alimentação bivolt. Capa de proteção. Manual de instruções. Garantia total de 12 meses.	Unidade	3	3.549,65	10.648,95
65	MOCHO ODONTOLÓGICO - encosto super concha, rodízio com banda de poliuretano; regulagem aproximação; dupla alavanca de acionamento; regulagem de altura do encosto com catraca. na cor azul.	Unidade	3	674,93	2.024,79
66	NEGATÓSCOPIO 1 CORPO - Construído em chapa de Aço; Pintura epóxi com frente de acrílico leitoso fixação de RX por roletes em Bivolt; com Lâmpada de LED; Dimensões externas aproximadas: Profundidade: 11cm, Largura: 38cm, Altura: 50cm; Chave para seleção de voltagem 110v ou 220v.	Unidade	1	1.496,67	1.496,67
67	OTOSCOPIO SIMPLES - portátil com iluminação por fibra óptica LED. Possui corpo em metal/plástico, inclui 5 a 10 espéculos reutilizáveis de diferentes tamanhos, lente com ampliação, espelho giratório e tampa de acrílico. Alimentação por bateria recarregável com carregador de mesa.	Unidade	3	1.293,75	3.881,25
68	PODOSCOPIO - Equipamento para análise da pisada composto por plataforma de acrílico transparente com iluminação LED inferior. Suporta pelo menos 150 kg de peso, é alimentado em tensão bivolt e permite visualização da distribuição plantar através de espelho.	Unidade	1	2.681,43	2.681,43
69	RAMPA PARA ALONGAMENTO - Rampa de madeira revestida com material antiderrapante destinada a exercícios de alongamento para tríceps sural. Possui dimensões aproximadas de 430 mm x 220 mm x 250 mm e inclinação fixa.	Unidade	3	198,29	594,87
70	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) – dispositivo manual para ventilação de pacientes adultos. Especificações mínimas: Indicado para pacientes >30 kg, reservatório de oxigênio e máscara inclusos, Volume mínimo do balão: 1.500 ml, Silicone ou PVC	Unidade	2	364,57	729,14

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

	atóxico, reutilizável ou descartável conforme modelo, e Válvula antirreflexo unidirecional.				
71	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO - versão pediátrica do AMBU. Especificações mínimas: Indicado para crianças 7–30 kg, Balão com volume aproximado de 500–700 ml, Reservatório e máscara pediátrica, Silicone ou PVC médico, e Válvula unidirecional.	Unidade	2	364,28	728,56
72	REFRIGERADOR 450 LITROS 2 PORTAS FROST FREE. Características: Tipo de degelo Frost Free capacidade total líquida (l) 450 números de portas 2 painéis de controle externo espaço flex, filtro antiodor, gelo extra, turbo freezer, hortaliças, Iluminação em LED, controle de temperatura, aviso de porta aberta, porta ovos, separador de garrafas, compartimento extra frio, filtro desodorizador. Dimensões mínimas: Altura: 3 cm Largura: 69,5 cm Profundidade: 71,9 cm Peso: 76 kg Garantia do fornecedor de 12 meses.	Unidade	5	2.904,05	14.520,25
73	RESPIRÔMETRO (VENTILÔMETRO) - Dispositivo para exercícios respiratórios indicado para pacientes com doenças pulmonares obstrutivas, asma ou insuficiência cardíaca. Apresentado em diferentes níveis (baixa resistência a alta resistência) e utilizado para iniciar exercícios de expansão pulmonar. É portátil e de uso individual, com componente para inspirar e liberar ar.	Unidade	1	16.740,00	16.740,00
74	SOPRADOR TÉRMICO - especificações técnicas: número de estágio: 03 estágios; potência 1º estágio: 80 w; temperatura 1º estágio: 50° c; fluxo de ar 1º estágio: 500 litros/min; potência 2º estágio: 1.000 w; temperatura 2º estágio: 350° c, fluxo de ar 2º estágio: 300 litros/min; potência 3º estágio: 2.000 w, temperatura 3º estágio: 550° c.; fluxo de ar 3º estágio: 500 litros/min, tensão (v): 220v; frequência: 60 hz, segue norma: ABNT NBR IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45; acompanha: 1 bocal plano, 1 bocal de desvio, 1 bocal de ponta e 1 bocal de deflexão.	Unidade	2	568,67	1.137,34
75	TABLADO PARA FISIOTERAPIA - Plataforma retangular fabricada em madeira com revestimento de espuma densidade 33 recoberta por courvin. Dimensões aproximadas de 1,8 m x 1,3 m x 0,5 m. Utilizado como base de apoio para exercícios de solo.	Unidade	1	1.825,00	1.825,00
76	TABUA DE PROPRIOCEPÇÃO - Prancha de madeira de formato retangular (≈60 cm x 40 cm) com superfície antiderrapante; base central arredondada que permite movimento multidirecional. Utilizada em exercícios de equilíbrio e propriocepção.	Unidade	7	193,65	1.355,55
77	TELA DE PROJEÇÃO com tripé 1,80 x 1,80 cm NRT 003, estrutura em 100% alumínio, pintura tinta epóxi de alta resistência, cor preta, enrolamento automático por molas, tela portátil com alça anatômica para transporte, Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave (altura até 2,80m), Sistema de ajuste de imagem trapezoidal.	Unidade	1	1.355,30	1.355,30
78	TENS E FES (APARELHO) - Estimulador transcutâneo para correntes TENS e FES com dois canais independentes. Possui ajuste de intensidade e frequência (0,5–250 Hz) e modos contínuo, pulsado e “burst”. Contém display digital, acompanha eletrodos, cabos e manual e opera em 110/220 V.	Unidade	4	2.121,50	8.486,00
79	TURBILHÃO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - confeccionado em aço inox 304, capacidade 270 litros, com rodízio, com registro de escoamento e trava em diagonal, dimensões aproximadas de 0,90 x 0,50 x 0,70 mt, 110/220 v, 50/60hz, consumo de potência 300w, aquecedor de água, resistência Elétrica, termostato - turbilhão para fisioterapia de membros inferiores. para estimulação da circulação e alívio da dor, através da exploração da reação do corpo aos estímulos exercidos pela pressão e calor da água. indicado para tratamento de membros inferiores. tanque construído em aço inoxidável 304 com 1,27mm de espessura dotado de guarnição protetora lateral montado sobre rodízios registro para escoamento de água turbina regulável na altura ducha direcional ou jato direto com pressão regulável, com mangueira em tubo sifonado em liga tombac astm. b-135 ajuste do nível de aeração da água turbilhão p/fisioterapia de membros inferiores.	Unidade	1	15.000,00	15.000,00

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

	capacidade para 270 litros fluxo de água: 220 litros por minuto; alimentação elétrica: 110vac (monofásico) 220vac (monofásico) frequência de operação: 60hz / 50hz (sob encomenda) consumo máximo: 800 va; motor: 1/2 hp 3450 rpm (permanentemente lubrificado) proteção contra choque elétrico: classe i grau de proteção da parte aplicada: tipo b; sistema de segurança composto por disjuntor diferencial (proteção contra risco de choque elétrico), aquecedor de água, protetor térmico e fusível (proteção do motor); itens inclusos acompanha aquecedor, turbina 2021. dimensões tanque comprimento: 90 cm largura: 50 cm altura: 70 cm turbina. altura: 89 cm diâmetro: 27 cm; peso líquido: 36kg				
80	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO - sem aplicação transesofágica, destinado à realização de exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mamários, de pequenas partes, musculoesqueléticos, vasculares e cardiológicos (adulto e pediátrico). Deve possuir sistema transportável com rodízios e freios, monitor de alta resolução mínimo de 21", painel de comando ergonômico com tela sensível ao toque, capacidade para conexão simultânea de múltiplos transdutores e operação nos modos de imagem B, M e Doppler (colorido, pulsado, contínuo e tecidual), incluindo recursos de otimização automática de imagem, ampliação, cine loop e armazenamento digital. O equipamento deverá permitir armazenamento e exportação de imagens e vídeos em formatos digitais, possuir unidade de armazenamento interno mínima de 500 GB, múltiplas interfaces de conexão (USB, rede e vídeo) e comunicação em padrão DICOM para integração com sistemas de informação médica. Deve acompanhar transdutores multifrequenciais para aplicações abdominal, linear, endocavitária e setorial, além de acessórios básicos de operação, garantia mínima de 24 meses e treinamento para a equipe técnica responsável pela utilização do equipamento	Unidade	1	152.278,41	152.278,41
81	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - Equipamento terapêutico com transdutor impermeável e potência de cerca de 21 W; oferece frequências de 1 MHz e 3 MHz para tratamentos profundos ou superficiais. Deve possuir modo contínuo e pulsado, controle digital de dose, display de cristal líquido (LCD) e temporizador. O ERA (área efetiva de radiação) do aplicador é de aproximadamente 7 cm².	Unidade	2	2.633,33	5.266,66
82	VENTILADOR DE PAREDE LUXO - 110/220v, na cor preta, com grade cromada, com três pás, velocidade mínima de 220rpm, diâmetro de grade 50cm, área de ventilação de no mínimo 40m², chave liga/desliga, material de fixação na parede de aço, com garantia mínima de 02 anos.	Unidade	4	449,52	1.798,08
Valor Total				528.793,17	

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e anuência da Administração.

5.2 A entrega deverá ocorrer no **Hospital Casa Alívio do Sofrimento – CNES 2702681**, situado no Município de Montes Altos – MA, em horário previamente agendado com o setor responsável.

5.3 Os bens deverão ser entregues:

I – Novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

II – Acondicionados adequadamente, de modo a evitar danos durante o transporte;

III – Acompanhados de nota fiscal, manual técnico em língua portuguesa, termo de garantia e, quando aplicável, certificado de registro na ANVISA.

5.4 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo:

- Transporte;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- Seguro;
- Carga e descarga;
- Montagem e instalação, quando aplicável;
- Testes de funcionamento.

5.5 Nos casos de equipamentos que exijam instalação técnica ou configuração específica, a contratada deverá realizar a instalação completa e entregar o equipamento em pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

5.6 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades com as especificações técnicas, os bens serão recusados, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.7 O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento dos bens será realizado em duas etapas, conforme dispõe a legislação vigente:

I – **Recebimento Provisório**, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens constantes na Nota Fiscal e verificação preliminar das condições externas dos produtos;

II – **Recebimento Definitivo**, após verificação detalhada da conformidade técnica dos bens com as especificações constantes na planilha integrante deste Termo de Referência.

6.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens, ficando a Administração resguardada quanto ao direito de recusar produtos que apresentem vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou divergência em relação às especificações técnicas.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante:

- Conferência técnica das especificações;
- Verificação do funcionamento adequado dos equipamentos;
- Análise de documentação obrigatória (registro ANVISA, quando aplicável, certificados e manuais);
- Avaliação da instalação e montagem, quando exigida.

6.4 Caso seja constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição ou correção do item no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5 Somente após o recebimento definitivo será considerado aceito o objeto contratual para fins de liquidação e pagamento.

6.6 A responsabilidade da contratada permanece quanto à garantia, qualidade e funcionamento dos equipamentos pelo prazo estipulado neste Termo de Referência, independentemente do recebimento definitivo.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Todos os equipamentos e mobiliários fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, salvo se o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá a garantia mais vantajosa para a Administração.

7.2 A garantia deverá abranger:

I – Defeitos de fabricação;

II – Falhas de funcionamento;

III – Problemas decorrentes de vícios ocultos;

IV – Substituição de peças e componentes defeituosos;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

V – Mão de obra necessária à reparação.

7.3 Durante o período de garantia, a contratada será responsável por prestar assistência técnica sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a:

- Deslocamento técnico;
- Transporte do equipamento, quando necessário;
- Fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis;
- Atualizações técnicas, quando aplicável.

7.4 A assistência técnica deverá ser realizada por empresa autorizada pelo fabricante ou por profissional devidamente habilitado, devendo ser comprovada sua regularidade técnica e, quando aplicável, registro nos órgãos competentes.

7.5 O prazo máximo para atendimento de chamados técnicos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, devendo o reparo ser concluído em prazo razoável, conforme a complexidade do equipamento.

7.6 Na hipótese de impossibilidade de reparo no prazo adequado, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de igual ou superior especificação, temporariamente ou em caráter definitivo, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

7.7 A garantia contratual não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

8. DA FORMA E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior competitividade e eficiência na formação do preço final.

8.3 O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando a natureza heterogênea dos bens a serem adquiridos e a possibilidade de fornecimento por empresas especializadas em segmentos distintos.

8.4 A adoção do julgamento por item justifica-se pela diversidade técnica dos equipamentos e mobiliários, possibilitando:

- I – Ampliação da competitividade;
- II – Maior participação de micro e pequenas empresas;
- III – Melhor formação de preços;
- IV – Maior vantajosidade para a Administração.

8.5 O procedimento licitatório será realizado em ambiente eletrônico, garantindo transparência, ampla publicidade e igualdade de condições entre os participantes.

8.6 A escolha da modalidade e do modo de disputa mostra-se adequada à natureza do objeto, assegurando observância aos princípios da legalidade, eficiência, competitividade, economicidade e vantajosidade da contratação pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas na legislação vigente e no instrumento contratual:

- I – Fornecer os bens rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- II – Entregar os equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte;
- III – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, instalação, montagem e testes de funcionamento, quando aplicável;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

IV – Garantir que os equipamentos sujeitos a controle sanitário possuam registro ou cadastro na ANVISA, quando exigido, bem como estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

V – Fornecer manuais técnicos em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos para regular utilização dos equipamentos;

VI – Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, sem ônus adicional para a Administração, incluindo substituição de peças e componentes defeituosos;

VII – Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresente defeito, vício, irregularidade ou desconformidade com as especificações contratadas;

VIII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

IX – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

X – Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;

XI – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega e instalação dos bens;

XII – Observar as normas de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias aplicáveis à execução do objeto.

9.2 A contratada responderá integralmente pela qualidade dos bens fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos, não se eximindo de suas responsabilidades mesmo após o recebimento definitivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

I – Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

II – Receber os bens provisoriamente e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Acompanhar e fiscalizar a entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, registrando eventuais ocorrências;

IV – Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

V – Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo dos bens e a devida liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VI – Disponibilizar acesso às dependências da unidade hospitalar para fins de entrega e instalação dos equipamentos;

VII – Fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução do objeto;

VIII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IX – Manter arquivada a documentação comprobatória da execução contratual, garantindo a transparência e o controle dos atos administrativos.

10.2 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após o **recebimento definitivo dos bens**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11.2 O pagamento ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade, conforme legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

11.3 A Nota Fiscal deverá conter:

- I – Descrição detalhada dos itens fornecidos;
- II – Número do processo administrativo;
- III – Número do contrato ou instrumento equivalente;
- IV – Dados bancários da contratada.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização.

11.5 O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.

11.6 A Administração poderá efetuar glosas proporcionais caso sejam constatadas inconsistências ou descumprimento parcial das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7 O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à garantia, qualidade e funcionamento dos bens fornecidos.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta vencedora, nos termos da legislação vigente.

12.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste anual dos preços, mediante solicitação formal da contratada, desde que comprovada a variação do índice adotado e mantidas as condições de habilitação.

12.3 O reajuste será calculado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = valor do reajuste;

V = valor contratual a ser reajustado;

I = índice do mês de aplicação do reajuste;

I₀ = índice do mês da apresentação da proposta.

12.4 O reajuste somente produzirá efeitos após formalização por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, vedada a aplicação retroativa sem a devida formalização administrativa.

12.5 Caso haja alteração legal ou normativa que impacte diretamente os custos da contratação, poderá ser analisada a recomposição contratual, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.6 O pedido de reajuste deverá ser instruído com:

- I – Requerimento formal da contratada;
- II – Demonstração analítica da variação do índice;
- III – Planilha demonstrativa do novo valor;
- IV – Documentação comprobatória, quando exigida.

12.7 A Administração analisará o pedido no prazo razoável, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares.

12.8 O reajuste observará sempre o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, preservando as condições efetivas da proposta apresentada.

12.9 Não será concedido reajuste em período inferior a 12 (doze) meses, nem sobre parcelas já pagas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – Álea econômica extraordinária e extracontratual;

II – Caso fortuito ou força maior;

III – Fato do príncipe ou fato da Administração;

IV – Alterações unilaterais determinadas pela Administração que impactem os custos do contrato.

13.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela contratada, devidamente instruído com:

a) Requerimento fundamentado;

b) Demonstração analítica da variação dos custos;

c) Planilha comparativa entre os custos originais e os atuais;

d) Documentação comprobatória idônea.

13.4 Caberá à Administração analisar o pleito de forma técnica e fundamentada, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares.

13.5 O reequilíbrio econômico-financeiro não será concedido com base em variações ordinárias de mercado previsíveis ou inerentes ao risco normal do negócio.

13.6 Constatado o direito à recomposição, esta será formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, passando a produzir efeitos a partir da formalização, salvo disposição expressa em contrário devidamente justificada.

13.7 A recomposição deverá preservar a relação original entre encargos assumidos pela contratada e a remuneração pactuada, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada.

13.8 O reequilíbrio econômico-financeiro não substitui o reajuste anual previsto na cláusula específica, tratando-se de instituto distinto e aplicável apenas nas hipóteses legais devidamente comprovadas.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A Administração designará:

I – **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, controle de prazos, análise documental, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

II – **Fiscal do Contrato**, responsável pela fiscalização técnica do objeto, conferência das especificações, verificação da conformidade dos bens entregues e emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

14.3 Compete ao Fiscal do Contrato:

a) Acompanhar a entrega dos bens no local indicado;

b) Verificar a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

c) Registrar formalmente eventuais irregularidades;

d) Solicitar correção de falhas ou substituição de itens desconformes;

e) Atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento, após o recebimento definitivo.

14.4 Compete ao Gestor do Contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

- a) Controlar os prazos de execução e de garantia;
- b) Monitorar o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Adotar providências administrativas diante de descumprimentos;
- d) Encaminhar proposta de aplicação de sanções quando cabível;
- e) Manter atualizado o processo administrativo.

14.5 O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que dirimirão dúvidas e subsidiarão sua atuação com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.6 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por danos, vícios ou defeitos constatados, inclusive após o recebimento definitivo.

14.7 Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, garantindo transparência, controle e rastreabilidade dos atos praticados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

15.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução total do contrato;
- III – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- VII – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

15.3 Pela prática das infrações acima descritas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observada a gravidade da conduta:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4 A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

- a) Multa moratória, em razão de atraso injustificado na execução do objeto, incidente sobre o valor do item ou da parcela inadimplida;
- b) Multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, incidente sobre o valor contratual correspondente.

15.5 O percentual da multa será fixado de forma proporcional à gravidade da infração, respeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, podendo variar entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida, conforme o caso.

15.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia notificação da contratada.

15.7 A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

15.8 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

15.9 A reabilitação da contratada poderá ocorrer nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de ressarcimento dos danos e cumprimento das penalidades impostas.

15.10 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não impede a rescisão contratual quando caracterizada hipótese legal para tanto.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser extinto antes desse prazo com o cumprimento integral do objeto.

16.2 A vigência contratual compreende:

I – O prazo para emissão da Ordem de Fornecimento;

II – O prazo de entrega dos bens;

III – O período necessário ao recebimento definitivo;

IV – O prazo de garantia contratual.

16.3 Tratando-se de aquisição com entrega imediata e integral, a vigência poderá ser compatibilizada com a execução do objeto, permanecendo válida até o cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive as relativas à garantia dos bens fornecidos.

16.4 A eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e celebração do respectivo termo aditivo.

16.5 O término da vigência contratual não exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia dos bens fornecidos, permanecendo obrigatória a assistência técnica durante o período estipulado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, a planilha de especificações técnicas e quantitativos (Anexo I), bem como os demais documentos que instruem o processo administrativo.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

17.3 A participação no certame implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório.

17.4 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

17.5 Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas em lei, mediante justificativa formal e celebração do respectivo termo aditivo ou apostilamento.

17.6 Fica eleito o foro da Comarca competente do Município de Montes Altos – MA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7 Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar constante no processo administrativo, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo Administrativo nº 008/2026

Anexo II

Proposta de Preços (Modelo)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montes Altos

Pregão Eletrônico Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 008/2026

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de fisioterapia, equipamentos diagnósticos, mobiliários clínicos e administrativos

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo Administrativo nº 008/2026

Anexo II-A

Modelo de Planilha de Custos

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo Administrativo nº 008/2026

Anexo III

Declaração Consolidada

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montes Altos

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 008/2026

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

☐ Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo Administrativo nº 008/2026

Anexo IV

Minuta do Contrato

Contrato nº XXX/2026
Processo Administrativo nº 008/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **06.759.104/0001-60**, com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro, Montes Altos/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 001/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de fisioterapia, equipamentos diagnósticos, mobiliários clínicos e administrativos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos (MA), ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo Administrativo nº 008/2026

Anexo V

Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX}
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **008/2026**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Montes Altos - MA, __, _____ de 2026.

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA